

DELIBERAÇÃO IPPUR nº 01/2005 - CD

Estabelece as Normas para a Rediscussão e Revisão de Deliberações do C.D.

Considerando

- A necessidade de garantir o caráter deliberativo do C.D.;
- Impedir que resoluções e deliberações já votadas pelo C.D. sejam submetidas a discussões em várias sessões, sucessivas ou não;
- Assegurar, não obstante, a possibilidade de revisão de resoluções já votadas,

O Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições, resolve.

Art. 1º. Resoluções do C.D. passam a vigorar imediatamente após sua aprovação, salvo nos casos em que houver menção expressa a outra data para entrada em vigor.

Art. 2º. Temas já tratados em resoluções aprovadas pelo C.D. somente poderão voltar à pauta antes de decorrido o prazo de um ano a contar da data de sua aprovação num dos casos seguintes:

- I- solicitação de rediscussão e inclusão em pauta por solicitação da Diretoria;
- II- solicitação de rediscussão e inclusão em pauta por pelo menos 1/4 dos docentes;
- III- solicitação de rediscussão e inclusão em pauta por um dos representantes discentes;
- IV- solicitação de rediscussão e inclusão em pauta pelo representante dos servidores técnicos-administrativos em educação.

Art. 3º. A solicitação de inclusão na pauta para rediscussão da deliberação deverá ser acompanhada de documento escrito do qual constará:

- I- justificativa para a rediscussão;
- II- proposta de revogação ou de nova redação da resolução, destacando, neste último caso, as emendas a serem discutidas e votadas.

Art. 4º. Em todos os casos, a solicitação de rediscussão e inclusão na pauta será submetida à votação do C.D., que poderá rejeitar ou acolher a solicitação.

Parágrafo Único. Caso a proposta de inclusão seja aceita, salvo casos excepcionais, estará suspensa a vigência da resolução visada até nova deliberação.

Aprovada no CD em quatro de abril do ano dois mil e cinco